



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **PROJETO DE LEI N º 963/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>07</b>	<b>Secretária de Educação e Cultura</b>	
<b>07.001</b>	<b>Gabinete do Secretário</b>	
<b>07.001.12.361.0017.2034</b>	<b>Coordenação de Secretaria</b>	
<b>3.3.90.91.00.00.1001</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	20.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – Anulação de Dotação:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>08</b>	<b>Secretária de Viação</b>	
<b>08.002</b>	<b>Departamento de Assuntos Rodoviários</b>	
<b>08.002.26.782.0037.2050</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
<b>TOTAL GERAL .....:</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/04/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal